



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 02416/12

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D' ÁGUA

EXERCÍCIO: 2011

RESPONSÁVEL: SENHOR PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR: ITAMARA MONTEIRO LEITÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE  
MÃE D' ÁGUA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO,  
SENHOR PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR, RELATIVA  
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 – EMISSÃO DE  
PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM  
AS RESSALVAS DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VI DO  
ARTIGO 138 DO REGIMENTO INTERNO.

ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF.

### PARECER PPL TC 017 / 2.013

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 02416/12; e*

*CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;*

*CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;*

*Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, com a declaração de suspeição suscitada pelo Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:*

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de MÃE D' ÁGUA, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR, referente ao exercício de 2011, com as ressalvas do parágrafo único, inciso VI do artigo 138 do Regimento Interno, neste considerando que o Gestor supraindicado ATENDEU INTEGRALMENTE às exigências da LRF.*

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino

Em 6 de Março de 2013



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Auditor Marcos Antonio da Costa**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Isabella Barbosa Marinho Falcão**

PROCURADOR(A) GERAL